

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

Lei nº 1.393/2008

Parnamirim, 10 de novembro de 2008.

*Santiago de Rosen*  
*Lelei sem veto*  
Gabinete Civil,  
Parnamirim/RN, 10 de 11 de 2008  
; 100 da República.  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Dispõe sobre permissão de uso de terreno público situado na Rua Antônio Lopes Chaves, Nova Parnamirim, nesta Cidade, à instituição Maçônica União e Vitória de Parnamirim/RN.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, Prefeito Municipal de Parnamirim, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado, a título gratuito e precário, o uso do terreno situado na Rua Antônio Lopes Chaves, Nova Parnamirim, nesta Cidade, por parte da instituição Maçônica União e Vitória de Parnamirim/RN.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

Parágrafo Único. Integra a presente Lei, na forma do

anexo I, croqui da área descrita no caput, objeto da alienação por investidura.

Art. 2º. A Permissão mencionada, por ser a título gratuito e precário, poderá ser extinta, conforme determinação e conveniência do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 10 de novembro de 2008.



Agnelo Alves

Prefeito

Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
99303		2008	OUTROS
Origem	GABINETE CIVIL		Data
Interessado	GP / LEI Nº. 1.393/2008		11/11/2008
Assunto	ENCAMINHAMENTO		NORMAL
Complementar	LEI Nº. 1.393/2008.		